



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: SUAS

Responsável pela demanda: Adrianly Arruda de Oliveira

Função: Chefe do Núcleo de Gestão do SUAS

2. OBJETO

2.1. Aquisição de lanches, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, bem como no suporte aos programas, projetos, Conselhos de Direitos, instâncias de controle social e demais ações institucionais, durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, oficinas, seminários, conferências e demais atividades correlatas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

3.1. A presente demanda tem por finalidade garantir o fornecimento de lanches, como suporte logístico e operacional às atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

3.2. As ações executadas no âmbito da política pública de assistência social envolvem planejamento, execução, monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, os quais demandam a realização frequente de reuniões técnicas, capacitações, oficinas, encontros intersetoriais, visitas técnicas, seminários, conferências, atividades formativas e demais eventos institucionais.

3.3. O fornecimento de lanches durante essas atividades é imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho, promovendo o bem-estar, a permanência e a participação efetiva de servidores, conselheiros, técnicos, usuários e demais participantes, além de contribuir para a qualidade, produtividade e efetividade das ações desenvolvidas.

3.4. Destaca-se que tais atividades são inerentes às atribuições da SEMTRAS e essenciais para a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços ofertados tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial, de média e alta complexidade, fortalecendo a rede socioassistencial e as ações intersetoriais.

3.5. A presente solicitação encontra respaldo legal na Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social como política pública de caráter não contributivo, destinada a garantir proteção social a quem dela necessitar. O artigo 6º da referida Lei estabelece que a assistência social será realizada por meio de um conjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS
integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, assegurando o atendimento às necessidades básicas.

3.6. Dessa forma, a contratação para fornecimento de lanches mostra-se necessária, pertinente e legalmente fundamentada, constituindo medida indispensável para garantir a efetividade dos serviços, programas, projetos e demais ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da SEMTRAS.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	UND	QTD
01	LANCHE: mini sanduiches, pão de batata recheado com creme de frango e maionese cenoura ou baguete rústica com queijo, presunto e maionese temperada. (2p/p); salgados assados - 3 tipos (3 p/p); Salgados fritos 2 opções (2p/p); quiche ou torta salgada - 50 gr p/p; Pettit four - 30 gr p/p; cesta de pães variados - 3 tipos; manteiga saborizada ou requeijão ou patê; brigadeiros especiais - 2 p/p; bolo seco com cobertura - 60 gr p/p; suco natural 200 ml p/p; café com leite ou puro - 60 ml p/p; Água mineral.	UND	100
02	LANCHE: KIT INDIVIDUAL CONTENDO: Fatia de Bolo (1); Pão/mini sanduiche contendo queijo e presunto ou, salgados assados (3); salgados fritos (3). Café puro a disposição, Suco 250ml por pessoa, Copo de Água 180ml.	UND	3.000

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento de lanches deverá ocorrer de forma parcelada durante o prazo de até 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria, mediante solicitação formal.

5.2. A vigência contratual deverá abranger o prazo necessário à execução integral do objeto, observada a entrega parcelada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. O fornecimento de lanches deverá obedecer rigorosamente aos princípios de qualidade, higiene e segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.

6.2. A presente contratação não se destina à realização de eventos com finalidade festiva, mas sim ao suporte técnico, operacional e institucional necessário à execução das atividades da política pública de assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

Diante das justificativas apresentadas, solicita-se a tramitação do presente documento para a adoção das providências administrativas cabíveis.

Santarém/PA, 11 de junho de 2026.

ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Gestão do SUAS
Decreto nº 065/2026 GAP/PMS

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS